



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
SERVIÇOS DE SAÚDE DA CIDADE
HOSPITAL GERAL DE CHAMANCULO
UGEA

DOCUMENTO DE CONCURSO

58L000541/CL/24/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO E
REPARAÇÃO DE IMÓVEL.

DIRECÇÃO DE SAÚDE DA CIDADE DE MAPUTO

Hospital Geral de Chamanculo

Unidade Gestora Executora das Aquisições (UGEA)

Avenida Trabalho 1064 –Telefone 829188152

Maputo – Moçambique

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

PARTE 2 – Escopo do Fornecimento

Secção V. Lista de Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas e Quantidades.

PARTE 3 – Contrato

Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critérios de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos

B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adenda aos Documentos de Concurso

C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Língua da Proposta
14	Documentos Integrantes da Proposta
15	Proposta de Preços e Planilhas de Preço
16	Propostas com Variantes
17	Preços da Proposta e Descontos
18	Moeda das Propostas
19	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
20	Documentos de Origem dos Bens
21	Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso
22	Exigências de Qualificação do Concorrente

23	Prazo de Validade das Propostas
24	Garantia Provisória
25	Formato e Assinatura da Proposta

D	Apresentação e Abertura das Propostas
26	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
27	Prazo Final para Apresentação das Propostas
28	Propostas Atrasadas
29	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
30	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
31	Confidencialidade
32	Esclarecimento das Propostas
33	Avaliação Preliminar das Propostas
34	Saneamento das Propostas
35	Avaliação Técnica
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar as Propostas

F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Reclamações e Recursos
49	Práticas Anti-éticas
50	Sanções

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A - Introdução

1. Identificação do Concurso	1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso.
2. Entidade Contratante	2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados de Base do Concurso, e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
3. Objecto do Concurso	3.1. O presente concurso tem por objecto a contratação do fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios especificados nos Dados de Base do Concurso e no Escopo do Fornecedor (Seção V). 3.2. O Concurso está previsto para Itens Individuais, Lotes ou Pacotes, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. Excepto de estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados em cada lote ou para 100% das quantidades especificadas em cada item de um Lote. 3.3. Nestes Documentos de Concurso: a) o termo “<i>por escrito</i>” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) “<i>dias</i>” significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso, e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecedor de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro de 2022.
5. Critério de Avaliação e Decisão	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso.
6. Fonte de Recursos	6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso.
7. Concorrentes elegíveis	7.1. São elegíveis para participar neste Concurso Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecedor de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, doravante referido como “Regulamento”, excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso,

	e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC. 7.2. Considera-se concorrente nacional: Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. 7.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência, de acordo com as disposições da Cláusula 36. 7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente ou sob a forma de Consórcio. 7.5. A Entidade Contratante poderá solicitar que o concorrente apresente comprovação de que continua a atender os requisitos de elegibilidade.
8. Impedimentos	8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações: Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; a) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; b) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; c) Que tenha o controle directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); d) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; e) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e f) que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa; g) que esteja em processo de falência; e h) concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita.

	8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações: a) O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição objecto do concurso; b) Pessoa singular ou colectiva, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, que participem do concurso isoladamente ou sob a forma de consórcio, da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social; ou c) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2. 8.3. Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante. 8.4. Os membros integrantes de um consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio. 8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	--

B - Documentos de Concurso

9. Conteúdo dos Documentos de Concurso	9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto de documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 11: PARTE 1 Programa de Concurso • Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) • Secção II. Dados de Base do Concurso • Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação • Secção IV. Formulários de Proposta
---	---

	PARTE 2 Requisitos para o Fornecimento • Secção V. Lista dos Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas e Quantidades. PARTE 3 Contrato • Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC) • Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC) • Secção VIII. Modelo de Contrato 9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Assim, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.
10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso	10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo indicado nos Dados de Base do Concurso. 10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso. 10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.

11. Adendas aos Documentos de Concurso	11.1. A qualquer tempo, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda. 11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante. 11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.
---	--

C - Preparação das Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
13. Língua da Proposta	13.1 A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
14. Documentos Integrantes da Proposta	14.1 A proposta preparada pelo Concorrente deverá conter: a) a Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada, devidamente preenchidos, em conformidade com as IAC, Cláusulas 15, 16 e 17; b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 22, se exigida; c) documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com a Cláusula 25; d) documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 19, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato;

	e) documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 21, que os Bens e serviços acessórios a serem fornecidos pelo Concorrente estão em conformidade com os Documentos de Concurso; f) proposta com variante, se permitido, de conformidade com a Cláusula 16 das IAC; g) qualquer outro documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.
15. Proposta de Preços e Planilhas de Preço	15.1. O Concorrente deverá apresentar a Proposta de Preços e a Planilha de Preços apropriada, em conformidade com a origem dos Bens, de acordo com os modelos fornecidos na Secção IV dos Documentos de Concurso. Os modelos de formulários não deverão ser modificados. Todos os espaços em branco devem ser preenchidos, com as informações requeridas. 15.2. O Concorrente deve apresentar a Planilha de Preços e Serviços, de acordo com a origem dos produtos que se propõe a fornecer, utilizando os formulários fornecidos na Secção IV, indicando os bens a serem fornecidos, uma breve descrição, suas quantidades e preços, bem como declarando o país de origem dos mesmos.
16. Propostas com variantes	16.1. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, propostas com variantes não serão consideradas. 16.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma. 16.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto de for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.
17. Preços da Proposta e Descontos	17.1 Os preços e descontos cotados pelo Concorrente na Proposta de Preços e nas Planilhas de Preços devem estar em conformidade com os requisitos abaixo especificados.

	17.2. Todos os lotes e itens devem ser listados e cotados separadamente nas Planilhas de Preço. 17.3. O preço cotados no Termo de Proposta deve ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido. 17.4. O Concorrente deve cotar qualquer desconto incondicional e indicar o método de sua aplicação no Termo de Proposta. 17.5. No caso de cotação por lotes compostos por mais de um item, o Concorrente deverá cotar preços para todos os itens do Lote. 17.6 Os termos EXW, CIF, CIP e outros termos similares serão aplicáveis conforme as regras prescritas na edição actual do INCOTERMS (Termos Comerciais Internacionais), publicada pela Câmara Internacional do Comércio, Paris. 17.7 Os preços devem ser cotados conforme especificado em cada Planilha de Preços incluída na Secção IV (Formulários de Proposta). A separação dos componentes de preços é requerida apenas para o propósito de facilitar a comparação das propostas pela Entidade Contratante e não limitará de nenhuma forma o direito da Entidade Contratante de contratar em qualquer um dos termos oferecidos. 17.8 Os preços deverão ser indicados, separadamente, nas Planilhas de Preços apropriadas, de acordo com a origem dos Bens especificada na Cláusula 20. Os preços deverão ser indicados nas respectivas planilhas, da seguinte forma: (a) Para Bens originários de Moçambique: (i) O preço dos bens cotado EXW (porta da fábrica, depósito, vitrina, ou prateleira, conforme aplicável) incluindo os direitos de importação e venda e outras obrigações fiscais pagas ou pagáveis sobre componentes ou matérias primas aplicadas na produção dos bens; (ii) IVA incidente sobre os bens em Moçambique, pagáveis se o contrato for adjudicado ao Concorrente; (iii) O preço do transporte dentro de Moçambique, o seguro e os outros custos incidentes sobre o transporte dentro do país, para entrega dos bens no Destino Final, se especificado nos Dados de Base do Concurso.
--	--

	(b) Para Bens oferecidos do exterior, a serem importados, o preço deverá ser apresentado de acordo com o seguinte: (i) o preço dos bens cotado CIP, no Local de Destino designado para entrada em Moçambique, ou CIF porto de destino designado, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. (ii) o preço para o transporte dentro de Moçambique, o seguro e os outros custos locais, incidentes no transporte desde o local de entrada no país até o Destino Final de entrega dos Bens, como especificado nos Dados de Base do Concurso. (iii) se for especificado nos Dados de Base do Concurso, adicionalmente ao preço CIP, o concorrente deverá cotar o preço dos Bens cotado CFA (destino designado) ou CPT (destino designado), conforme seja o caso). (c) Para Bens oferecidos do exterior, que já foram importados, o preço deverá ser apresentado de acordo com o seguinte: <i>[Para Bens previamente importados, o preço cotado será separar o valor de importação original destes Bens declarando as taxas de alfândegas e incluirá qualquer abatimento ou redução obtida pelo agente ou representante local e todos os custos locais, excepto os direitos de importação e obrigações fiscais que devam ser pagos pela Entidade Contratante. Os concorrentes devem cotar os preços incluindo os direitos e importação e, adicionalmente, indicar separadamente: (i) os direitos de importação e as taxas, e (ii) o preço líquido.]</i> (i) o preço dos Bens, inclusive o valor de importação original dos Bens; acrescentando: qualquer adicional (ou abatimento); qualquer outro custo local, e os direitos de importação já pagos ou a serem pagos sobre os Bens já importados. (ii) os direitos de importação e outras obrigações fiscais que já foram pagas (com a documentação comprovativa do pagamento) ou a serem pagos sobre os Bens que foram importados; (iii) o preço dos Bens, obtido pela diferença entre (i) e (ii) acima;
--	--

	(iv) O IVA e outras obrigações fiscais que serão pagos sobre os Bens se o contrato for adjudicado ao concorrente; e (v) o preço do transporte interno, seguro, e outros custos locais incidentes para a entrega dos Bens no Destino Final especificado nos Dados de Base do Concurso. (d) para Serviços Acessórios, excepto o transporte interno e os serviços relacionados com o transporte dos Bens até o Destino Final, se for especificado nos Dados de Base do Concurso, deve ser atendida a seguinte exigência: (i) o preço dos Serviços Acessórios, por item, que deve incluir qualquer obrigação fiscal ou taxa aplicável. 17.9. Excepto se especificado de outro modo nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente serão fixos durante a execução do Contrato e não estarão sujeitos a nenhum reajustamento. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 33. Se, entretanto, de acordo com a Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, um proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso. 17.10. Se for especificado na Cláusula 3.2 e nos Dados de Base do Concurso os concorrentes devem apresentar proposta para itens individuais, Lotes ou combinação de contratos (Pacotes). Salvo se for especificado de forma diferente nos Dados de Base do Concurso, os preços cotados devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote e 100% das quantidades especificadas para cada item de cada Lote. Os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada, de acordo com a Sub-Cláusula 17.4, para proposta de todos os itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.
18. Moedas da Proposta	18.1 Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso. 18.2 Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio

	vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.
19. Documentos de Elegibilidade do Concorrente	19.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados. 19.2. Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte: Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários de Proposta)), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio; declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. 19.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar em sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 19.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade.
20. Documentos de Origem dos Bens	20.1. O Concorrente deverá completar as declarações de origem incluídas nas Planilhas de Preço, informando a origem dos Bens que está oferecendo em sua proposta. 20.2. A origem dos Bens será confirmada mediante a apresentação do Certificado de Origem, emitido aquando do embarque. 20.3. O termo “<i>origem</i>” significa o país onde os bens foram extraídos, cultivados, produzidos, manufacturados ou processados, através de processo de manufactura, processamento, ou montagem, que resulte em outro produto comercialmente reconhecido e que seja substancialmente diferente em suas características básicas dos seus componentes originários.
21. Documentos Estabelecendo a Conformidade dos Bens aos Documentos de Concurso	21.1 O Concorrente deve fornecer como parte de sua proposta documentação evidenciando que os Bens oferecidos estão em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões constantes da Secção V (Escopo do fornecimento). 21.2 A documentação, evidenciando que os bens e serviços estão em conformidade com os Documentos de Concurso, poderá ser sob

	a forma de literatura, desenhos e dados, para além de uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens. Se aplicável, o Concorrente deverá incluir uma relação com os comentários sobre os desvios e excepções. 21.3. O Concorrente deverá apresentar uma lista com todas as informações, incluindo fontes e preços actuais de todas as peças de reposição, ferramentas especiais etc., necessárias para o bom funcionamento dos bens por um período especificado nos Dados de Base do Concurso, após o início da utilização dos bens pela Entidade Contratante. 21.4. O Concorrente deverá ter em conta que os Bens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade moçambicanas. Para tanto, o Concorrente deverá apresentar certificados emitidos por entidade reconhecida no âmbito nacional ou internacional aceites pela Entidade Contratante. 21.5. As Normas Técnicas para a mão-de-obra, os materiais e equipamentos e referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas e Quantidades são ilustrativos e não restritivos. O Concorrente poderá substituir os mesmos por normas, marcas e/ou número de catálogos e nomes de produtos próprios, desde que demonstre, a critério da Entidade Contratante que as substituições asseguram substancial equivalência ao que foi citado nas Especificações Técnicas. 21.6. Os Concorrentes deverão apresentar amostras dos Bens, se especificado nos Dados de Base do Concurso. Se apresentação de amostras for exigida, estas amostras serão submetidas a testes e análises, de acordo com os procedimentos da Secção V, em laboratórios aceites pela Entidade Contratante, sendo garantido ao Concorrente o direito de indicar representantes para acompanhamento dos testes e análises.
22. Exigências de Qualificação do Concorrente	22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de

	apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV. 22.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 22.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, de acordo com o seguinte: a) que, se for requerido nos Dados de Base do Concurso, no caso do Concorrente não ser o fabricante dos bens, o Concorrente foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor a fornecê-los em Moçambique; b) que, no caso do concorrente não estiver estabelecido em Moçambique, é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, conforme indicado nos Dados de Base do Concurso, apto a executar as obrigações previstas nas Condições do Contrato. c) comprovação de qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, conforme estabelecidos na Secção III, Critérios de Avaliação e de Qualificação. 22.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.
23. Prazo de Validade das Propostas	23.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante. 23.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por

	escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 24, esta também deve ser extendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua garantia provisória seja retida. Entretanto, se concordar o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 23.3. 23.3 No caso de contratos com preços fixos, se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado por um índice/factor especificado no pedido de prorrogação do período de validade feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Planilha de Preços, sem levar em conta esta correcção.
24. Garantia Provisória	24.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso. 24.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, se permitido nos Dados de Base do Concurso. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições: a) à escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia; b) deve ser emitida por um banco idóneo localizado em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso; d) deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 24.5; e) deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias;

	f) deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 23.2 (IAC); 24.3. Se a Garantia Provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante. 24.4. As garantias provisórias dos Concorrentes não vencedores serão devolvidas tão prontamente quanto possível, após a apresentação da garantia definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 46, das IAC; 24.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos: (a) se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub cláusula 23.2; ou (b) no caso de um Concorrente vencedor se: (i) recusar-se a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 45; (ii) não entregar a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 46; ou (iii) não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 34 das IAC. 24.6. No caso de Consórcio, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte: (a) pode ser oferecida por qualquer parte integrante do Consórcio ou ter o seu valor rateado entre os integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio; (b) se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários; (c) se o consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente.
--	--

	24.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da Garantia Definitiva. 24.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.
25. Formato e Assinatura da Proposta	25.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 14 e marcar claramente como “ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificado nos Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá. 25.2 O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa(s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Seção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta. 25.3. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta. 25.4. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.

D - Apresentação e Abertura das Propostas

26. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas	26.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Excepto se permitido nos Dados de Base do Concurso, não serão aceites propostas enviadas por meio eletrônico.
---	--

	26.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “COPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 26.3, 26.4 e 26.5. 26.3 Os envelopes interno e externo deverão: (a) Indicar o nome e endereço do Concorrente; (b) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusula 27.1 das IAC; (c) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 2 e 3 e qualquer outra identificação adicional especificada nos Dados de Base do Concurso; e (d) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusula 27.1 das IAC. 26.4 Se o envelope externo não for lacrado e endereçado conforme requerido, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta. 26.5. Se for permitida a apresentação de propostas por meio eletrônico, os Concorrentes devem cumprir os procedimentos especificados nos Dados de Base do Concurso.
27. Prazo Final para Apresentação de Propostas	27.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base do Concurso. 27.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.
28. Propostas Atrasadas	28.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 27. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após a o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.

29. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas	29.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem: a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 25 e 26 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA,’ “SUBSTITUIÇÃO” ou ‘MODIFICAÇÃO’; e b) ser recebidos pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 27 das IAC. 29.2 A proposta cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-Cláusula 29.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir. 29.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.
30. Abertura de Propostas	30.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes que desejam comparecer ao acto. Qualquer procedimento de abertura electrónica se permitido de acordo com a Sub-cláusula 26.1 das IAC, deve estar em conformidade com o que estiver especificado nos Dados de Base do Concurso. 30.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborado de acordo com a ordem de recepção dos envelopes. 30.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Subcláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de

retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatária para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidos em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidos em voz alta serão consideradas posteriormente.

30.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidos em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 28.1 das IAC.

30.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri.

30.6. A Entidade Contratante preparará as atas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenham sido lidos em voz alta. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a ata. Uma cópia da ata deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta ou serão enviadas

por meio electrónico quando for permitida o envio de propostas por meio electrónico.

E . Avaliação e Comparação das Propostas

31. Confidencialidade	31.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito. 31.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta. 31.3. Apesar da Cláusula 31.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
32. Esclarecimento de Propostas	32.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitos por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 34.3 das IAC.
33. Avaliação Preliminar das Propostas	33.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) se a Proposta de Preços e as Planilhas de Preço foram apresentadas em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por representante autorizado; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida.

	33.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada. 33.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando: (a) afecta o objecto de forma substancial, em termos de qualidade ou performance dos bens ou serviços requeridos no concurso; ou (b) limita de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou (c) se forem rectificados poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada. 33.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material. 33.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.
34. Saneamento das Propostas	34.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula. 34.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta.

	34.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte: (a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; (b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub totais, os sub totais prevalecerão e o total será corrigido; e (c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. 34.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada. 34.5. Se for especificada a apresentação de amostras, de acordo com a SubCláusula 21.6, a Entidade Contratante poderá solicitar ao Concorrente o saneamento de problemas eventualmente verificados.
35. Avaliação Técnica	35.1 A Entidade Contratante examinará a proposta técnica para confirmar se todos os termos e condições especificadas nos Documentos de Concurso foram aceitos pelo Concorrente, sem desvios materiais ou reservas. 35.2. A Entidade Contratante deverá avaliar os aspectos técnicos da proposta submetida, de acordo com a Cláusula 21 das IAC, para confirmar que a proposta atende a todos os requisitos especificados na Secção VI, Escopo do Fornecimento, sem desvios materiais ou reservas. 35.3. Se, após o exame dos termos e condições e da avaliação técnica, a Entidade Contratante determinar que a proposta não atende ao solicitado nos Documentos de Concurso, na forma da Cláusula 33 das IAC, a proposta será desclassificada.

	35.4. Se for especificada a apresentação de amostras, de acordo com a Sub Cláusula 21.4, a reprovação das amostras determina a desclassificação do Concorrente.
36. Moeda para Avaliação das Propostas	36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para: (a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou (b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional. 36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão especificados nos Dados de Base do Concurso.
37. Margem de Preferência	37.1. Excepto nos casos especificados nos Dados de Base do Concurso, a preferência doméstica não é um factor de avaliação. 37.2. Se a preferência doméstica for um factor de avaliação, serão aplicados os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.
38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas	38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 33 e Cláusula 34. 38.2. Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade de Contratação somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou Cláusula 40, das IAC, conforme aplicável. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido. 38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade de Contratação levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte: (a) Avaliação com base no Critério de menor preço Avaliado;

	(b) Avaliação com base no Critério de menor preço avaliado, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40. 38.4 Na avaliação das propostas a Entidade Contratante EXCLUIRÁ e NÃO levará em consideração os factores abaixo descritos: (a) para Bens fabricados em Moçambique ou Bens de origem estrangeira já localizados em Moçambique, IVA e outras obrigações fiscais que serão pagáveis sobre os Bens se o Contrato for adjudicado ao Concorrente; (b) para Bens de origem estrangeira oferecidos do exterior, já importados ou a serem importados, os direitos alfandegários e outras obrigações fiscais e taxas de importação similares que serão pagáveis sobre os bens se o Contrato for adjudicado ao Concorrente; (c) qualquer tipo de reajuste de preço, durante a execução do Contrato, quando aplicável. 38.5. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes de preços mais baixo está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.
39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço	39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério conjugado: a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 34.3.; c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.4; d) os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; e) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, se for aplicável.

	39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.
40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado	40.1. Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 34.3; c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.4; d) os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; e) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável. f) Tem vantagem quem tiver maior tempo de espera para o pagamento. 40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
41. Classificação e Desclassificação	41.1. Serão desclassificadas as propostas que: a) sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; b) não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Concurso; c) tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar previstas na Cláusula 33; d) apresentem condições inexecutáveis ou abusivas; e) tenham tido as amostras reprovadas em testes e análises, quando exigido, ressalvado o direito de saneamento. 41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.

42. Pos-qualificação	42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória. 42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 22. 42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Sub cláusulas 34.1 e 34.2. 42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.
43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas	43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

44. Critérios de Adjudicação	44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
-------------------------------------	--

45. Notificação de Adjudicação	45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito. 45.2 É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação. 45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 24.4.
46. Assinatura do Contrato	46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso. 46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato. 46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio. 46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 46 é condição prévia para assinatura do Contrato.
47. Garantia Definitiva	47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante. 47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula acima, constitui motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da Garantia Provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.

48. Reclamações e Recursos	48.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte: a) reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso., mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; b) recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso., mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; c) recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida. 48.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso. 48.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.
49. Práticas Anti-éticas	49.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato. 49.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo: a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato; b) “prática fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante; c) “prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e d) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua

	participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato. 49.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub cláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
50. Sanções	50.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções: a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; b) multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

Secção II - Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens a serem adquiridos complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A – Introdução	
IAC 1.1.	Concurso por Cotações: 58L000541/CL/24/2026

IAC 2.1	Hospital Geral de Chamanculo
IAC 3.1	Objecto do Concurso: Prestação de serviços de reparação e Manutenção de Imovel.
IAC 3.2	O concurso é realizado por: Único lote Fornecimento de Material de Manutencao e reparacao de Imovel.
IAC 4.1	Modalidade do Concurso: Limitado
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: Critério de Menor Preço avaliado
IAC 6.1	Fonte de Recursos: OE.
IAC 7.2	O Concorrente estrangeiro <u>É</u> elegível para participação.
B — Documentos de Concurso	
IAC 10.1	Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Hospital Geral de Chamanculo Unidade Gestora Executora das Aquisições (UGEA) Av. de Trabalho nº 1064, Telefone- 829188152 Maputo – Moçambique ▪ A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: Data: 12 .03.25 Hora: 09: 45 hora local
IAC 10.2	▪ Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: 03 de Março de 2026,
C — Preparação das Propostas	
IAC 13.1	Língua da proposta: Português.
IAC 14.1 (g)	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III. Adicionalmente devem ser apresentado o seguinte documento: ✓ Comprovativo de fac em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a .
IAC 16.1	Propostas com variantes NÃO serão aceites.
IAC 17.5	Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote.
IAC 17.8 (a) – (iii)	O Destino Final dos Bens é: Hospital Geral de Chamanculo, Av.de Trabalho, nº 1060, Cidade de Maputo.

IAC 17.8 (d)	Os Serviços Acessórios requeridos são os seguintes: N/A.
IAC 17.8 (b)	Em adição ao preço CIP especificado na Cláusula 17.8 (b)(i), para os bens de origem estrangeira devem ser cotados os seguintes preços: DDP, Hospital Geral de Chamanculo.
IAC 17.9	Os preços serão fixos e não serão ajustados.
IAC 18.1	Os preços deverão ser cotados em METICAL
IAC 21.3	O período especificado para peças de reposição é de: N/A.
IAC 21.6	Amostras não e exigida.
IAC 22.3 (a)	Autorização do Fabricante NÃO É exigida.
IAC 23.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 120 dias.
IAC 24.1	Não e requerida Garantia Provisória no Valor de: N/A
IAC 24.2	Para além do Metical, NÃO É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda.
IAC 25.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 2 (duas).
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 26.1	A apresentação de proposta por meio electrónico, NAO É permitida.
IAC 27.1	- Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Hospital Geral de Chamanculo Unidade Gestora Executora das Aquisições (UGEA) Av. de Trabalho nº 1060, Telefone- 829188152 Maputo – Moçambique - Hora, data final para apresentação das propostas: Data: 12.03.26 Hora: 09h: 45min
IAC 30.1	Hora, data e local da abertura das Propostas: Data: 12.03.26 Hora: 10h:00 Endereço: Hospital Geral de Chamanculo Unidade Gestora Executora das Aquisições (UGEA) Av. Trabalho nº 1060 , Telefone- 829188152 Maputo – Moçambique
E . Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante: Metical.
IAC 37.1	A margem de preferência NÃO será aplicada.
IAC 37.2	A margem de preferência SERÁ APLICADA , de acordo com os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação. N/A.

IAC 38.3	(a) Avaliação com base no Critério do Menor Preço Avaliado.
IAC 38.5	A Avaliação será feita em dois Lotes , de acordo com os procedimentos da Secção III.
IAC 39.1 (d)	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte: N/A.
IAC 40.1 (d)	A avaliação pelo Critério Conjugado levará em consideração aos seguintes critérios: N/A.
F. Adjudicação do Contrato	
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva: 5% (Cinco por cento) do preço do contrato.
IAC 48.1(a)	▪ Autoridade Competente: Hospital Geral Chamanculo. ▪ Montante da Garantia: 0.00 Mt
IAC 48.1(b)	▪ Autoridade Competente: Direcção de Saúde da Cidade de Maputo. ▪ Montante da Garantia: 0.00 Mt

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

1. Margem de Preferência (IAC 36.2)
2. Critérios de Avaliação (IAC 38.1.(d)) e (IAC 39.4 (d))
3. Múltiplos Contratos (IAC 37.5)
4. Requisitos para Pós-qualificação (IAC 41.2)

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

1. MARGEM DE PREFERÊNCIA (IAC, Cláusula 37) N/A.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS

De acordo com as Cláusulas 38 e 39, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme **especificado na Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.1. Critério Conjugado (Cláusula 39.4(d), das IAC). N/A.

3. REQUISITOS PARA PÓS-QUALIFICAÇÃO (IAC 42)

(Aplicável nos Casos em que NÃO tenha sido realizada a Pré-qualificação)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor conjugação das propostas técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 41 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

Exigências não incluídas nesta Secção não poderão ser levadas em consideração na avaliação dos Concorrentes.

A comprovação de pós-qualificação poderá ser efectuada através do cadastro do Concorrente, dentro do prazo de validade.

As exigências para pós-qualificação dos Concorrentes são indicadas a seguir:

3.1. Qualificação Jurídica(art.24)

1.A qualificação jurídica afere-se pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de que não se encontra em qualquer das situações previstas no artigo 22;
- b) No caso de pessoas singulares; formulário devidamente preenchido, acompanhado de fotocópia autenticada do documento de identificação.
- c) No caso de pessoas colectivas; formulário devidamente preenchido acompanhado de certidão de registo comercial ou documento equivalente.

4.2. Qualificação Económico-Financeira(art.25)

- 1) A qualificação económica-financeira afere-se pela apresentação dos seguintes documentos:
 - a) No caso de pessoa singular, declaração periódica de rendimento.
 - b) No caso de pessoa colectiva:
 - i. Declaração periódica de rendimentos,
 - ii. **Declaração de informação contabilística fiscal**, e
 - iii. Declaração de que não há pedido de falência ou concordata.

4.4 Qualificação Técnica

1. A Qualificação Técnica afere-se pela apresentação dos seguintes documentos:
 - a) certidão emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional, compatível com o objecto da contratação;
 - b) declaração do concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para execução do objecto de contratação, com indicação de todos os dados necessários a sua verificação.
 - c) Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de que o concorrente adquiriu experiência em actividades com características técnicas similares as do objecto da contratação, com indicação dos dados necessários a sua verificação;
 - d) em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um dos membros integrantes do consórcio;
 - e) Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da empresa de adaptação do sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade; e
 - f) Alvará autenticado ou documento equivalente

3.4. Regularidade Fiscal

a regularidade fiscal do concorrente afere-se pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- b) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.

- c) Documento valido emitido pelo instituto nacional da estatistica que comprove que a empresa presta informação regular, nos termos da legislação vigente.

3.5. Concorrentes Nacional

1. para efeitos do presente Regulamento, considera-se Concorrente Nacional

- a) Pessoa singular que possua nacionalidade mocambicana e devidamente registada para o exercicio de actividades economicas; e
- b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação mocambicana e cujo capital social seja detido em mais de cinquenta por (50%) por pessoa singular ou colectiva mocambicana.

2. E tambem considerado Concorrente Nacional pessoa singular ou colectiva registada em moçambique, há mais de cinco (5) anos, com capital maioritariamente estrangeiro.

3.5. Concorrentes Estrangeiro

4.5.1. O Concorrente estrangeiro deve atender as normas gerais fixadas no presente regulamento, em legislação específica e nos documentos de concurso, mediante apresentação de documentos equivalentes aos exigidos a concorrentes nacionais. .

3.5.2 O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item 4.5.1 acima, deve atender ao seguinte:

- a) ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes especiais para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
- b) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal no seu país de origem;
- c) Declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no país de origem;
- d) Proceder à entrega dos documentos em língua portuguesa; e
- e) Apresentar declaração de que é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, apto a executar as obrigações previstas nas Condições do Contrato, com as informações suficientes para confirmação dos dados. No caso do concorrente comprometer-se a indicar um representante (se vencedor), a apresentação dos dados do agente ou subcontratado é condição prévia para assinatura do Contrato.

A entidade contratante poderá, sempre que julgar necessário, confrimar a veracidade do conteúdo dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior.

3.5. Aplicacao de Margem de preferencia (Art.30)

1. E obrigatoria a aplicacao das seguintes margens de preferencia a concorrentes nacionais.

- a) Dez por cento(10%) do valor do contrato, sem impostos, para empreitada de obra publica e prestacao de servico.
- b) Quinze por cento (15%) do valor do contrato, sem impostos, para bens.

2. Para efeitos de aplicacao de margem de preferencia, o Concorrente Nacional, definido no nº 1 do artigo 27, deve observar o estabelecido nos documentos de Concurso.

3. Caso não tenha sido observado o referido no numero anterior, é aplicavel a margem de preferencia ao Concorrente Nacional com capital social maiortariamente estrangeiro, definido no nº 2 do artigo 27, de acordo com o estabelecido.

3.6. Consórcios e Associacao

1. E permitida a participacao nos concursos, de concorrentes constituídos em consorcio e associacao.

2. Os membros integrantes de um consorcio ou associacao não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consorcio ou associacao.

3. para efeitos de participacao nos concursos, do documento de constituicao de consorcio deve constar:

- a) O nome e qualificacao de cada membro integrante do consorcio e a indicacao da participacao de cada um deles.
- b) A indicacao do membro representante do consorcio perante a entidade Contratante, com poderes para assumir obrigacoes e para receber notificacao e intimacao em nome de todos membros integrantes do consorcio;e
- c) A assuncao de responsabilidade solidadria dos membros integrantes do consorcio por todas as obrigacoes e actos do consorcio

4. A constituicao do consorcio e assciacao rege-se por legislacao especifica.

3.6. Habilitacao Especial de Consorcio

1. O Concorrente que apresente proposta sob a forma de Consórcio, deve atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso** nos termos dos artigos 24,25,26 e 27,
 - b) Apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, acompanhado de declaração assumindo o compromisso de constituição caso vença o concurso.
2. Os requisitos de facturação mínima e de capital social ou patrimonial líquido do consórcio podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes.
3. Os requisitos de qualificação técnica do consórcio podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles.
4. O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período de garantia.
5. As garantias Provisórias, Difinitivas ou para pagamento do valor adiantado do consórcio, conforme for o caso, podem ser oferecidas isoladamente por qualquer um dos seus membros ou ter o seu valor rateado entre a totalidade dos membros, a exclusivo critério do consórcio.

Secção IV. Fomulários de Proposta

Lista de Formulários

Formulário 1. Informações do Concorrente

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio ou Associação

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços

Formulário 4: Planilhas de Preço

Bens Originários de Moçambique

Bens Não Originários de Moçambique

Serviços Acessórios

Formulário 5. Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 6. Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Formulário 7. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado (Garantia Bancária)

Formulário 8. Termo de Autorização do Fabricante.

Formulário 1. Informações do Concorrente¹

Data: [indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta]
Concurso No.: [indicar número do concurso]

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social [informar a denominação social do Concorrente]
2. No caso de Consórcio, informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]
3. Número de registo comercial do Concorrente [e de cada membro integrante do Consórcio] na Conservatória competente: [informar número de registo do Concorrente e de cada membro integrante do Consórcio]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória: [informar data de registo]
5. Endereço oficial do Concorrente e de cada membro de Consórcio: [informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente] Endereço: [informar o endereço] Telefone/Fax: [informar t telefone/fax] Email: [informar email]
6. Informações sobre o Representante Autorizado do Concorrente Nome: [informar nome do Representante Autorizado] Endereço: [informar o endereço do Representante Autorizado] Telefone/Fax: [informar telefone/fax do Representante Autorizado] Email: [informar email do Representante Autorizado]
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [marque a(s) caixa(s) correspondente(s)] 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados. 2. Autorização do signatário para assinatura da proposta e dos documentos de consórcio. 3. No caso de Consórcio, projecto ou documento de constituição. 4. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

¹ O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceites substituições. Este formulário deve ser preenchido pelo Concorrente e por cada um dos membros de um Consórcio.

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio²

Data: [indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta]
Concurso No.: [indicar número do concurso]

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social [informar a denominação social do Concorrente]
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: [informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]
3. Número de registo comercial de cada membro integrante do Consórcio na Conservatória competente: [informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio]
4. Data de registo do Concorrente na Conservatória de cada membro integrante do Consórcio: [informar data de registo]
5. Endereço oficial de cada membro de Consórcio: [informar o endereço oficial no país de origem do Concorrente] Endereço: [informar o endereço] Telefone/Fax: [informar t telefone/fax] Email: [informar email]
6. Informações sobre o Representante Autorizado de cada membro integrante do Concorrente Nome: [informar nome do Representante Autorizado] Endereço: [informar o endereço do Representante Autorizado] Telefone/Fax: [informar telefone/fax do Representante Autorizado] Email: [informar email do Representante Autorizado]
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [marque a(s) caixa(s) correspondente(s)] ☐ 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados, das pessoas colectivas informadas no item 2. ☐ 2. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

² O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo.

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços³

Data: [indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]

Concurso No.: [indicar número do concurso]

Alternativa No.: [indicar identificação se esta é uma Proposta com Variante]

Página _____ de _____ páginas

Para: [indicar o nome da Entidade Contratante]

Prezados Senhores e/ou Senhoras

Como representante autorizado da _____ [indicar nome do Concorrente ou ou Consórcio],

(a) Examinamos os documentos do concurso [indicar o número e o objecto do concurso], incluindo as Adendas N.º ____ [indicar o N.º e data de cada Adenda, se houver], cujo recebimento é confirmado pelo presente, e não temos reservas em relação aos mesmos;

(b) Propomos fornecer, em conformidade com Documentos de Concurso, os seguintes Bens e Serviços Acessórios: [indicar ou seja, descrever os bens e serviços];

(c) O preço total de nossa proposta, excluindo descontos oferecidos no item (d) é: _____ [informar o preço total em números e por extenso, indicando a respectiva moeda], de acordo com a Planilha de Preços anexa e que é parte integrante desta Proposta.

(d) os descontos oferecidos e a metodologia de sua aplicação são as seguintes:

Descontos. Se a nossa proposta for aceita, os seguintes descontos devem ser aplicados. [Especificar os detalhes de cada desconto oferecido e os itens específicos constantes do Escopo do Fornecimento sobre o qual os descontos são aplicáveis];

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos devem ser aplicados utilizando o seguinte método: [Especificar em detalhes o método que deve ser usado para aplicação de descontos];

(e) Concordamos em manter a validade desta Proposta por um período de ____ [indicar prazo de validade conforme previsto nas IAC] dias a partir da data final fixada para apresentação das Propostas, conforme indicado na Cláusula _____ das Instruções aos Concorrentes, representa um compromisso de nossa parte e que pode ser aceite a qualquer data antes da expiração desse prazo.

(f) Caso nossa Proposta seja aceite, apresentaremos uma Garantia Definitiva no valor indicado na Cláusula ____ das IAC, para garantir a execução do Contrato.

³ O Concorrente deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições.

(g) Declaramos que não estamos enquadrados em qualquer situação de impedimento estabelecida na Cláusula ____ das IAC.

(h) Esta Proposta, juntamente com sua aceitação por escrito contida na sua notificação de adjudicação, será considerada como um compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado.

(i) Estamos cientes de que V. Excias. não são obrigados a aceitar a Proposta de menor valor ou qualquer Proposta que venham a receber.

Datado aos dias de de 20__.

Assinatura

Cargo

Formulários 4. Planilhas de Preço

[O Concorrente deve preencher estas Planilhas de Preço de acordo com as instruções indicadas. A lista dos itens na coluna 1 da Planilha de Preços deve coincidir com a Lista de Bens e Serviços Acessórios especificados pela Entidade Contratante no Escopo do Fornecimento]

Planilha de Preços: Bens Originários de Fora de Moçambique, já importados

Nome do Concorrente _____										(Propostas do Grupo C, Bens já importados)		Data: _____ N° do Concurso: _____ Propostas com Variante: _____ Página N° (_____ de _____)	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Item N°	Descrição dos Bens	País de Origem	Prazo de entrega como definido por Incoterms	Unidade e Quantidade Física	Preço Unitário, incluindo impostos e taxas de importação pagas, de acordo com as IAC 17.8 (c)(i)	Custos e Taxas de Importação pagas por unidade, de acordo com as IAC 17.8(c)(ii) , [a serem confirmados por documentos]	Preço Unitário líquido dos custos e impostos de importação, de acordo com a Cláusula IAC 17.8 (c) (iii) (Col. 6 deduzindo Col.7)	Preço por item, líquido dos custos e impostos de importação e taxas, pagas, de acordo com a Cláusula IAC 17.8(c)(i) (Col. 5×8)	Preço por item do transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique, para entrega dos Bens no Destino Final especificado nos Dados de Base do Concurso, na Cláusula IAC 17.8 (c)(v)	IVA e outros impostos sobre venda pagáveis por item se o contrato for adjudicado (de acordo com as IAC Cláusula 17.8(c)(iv)	Preço Total por item (Col. 9+10)		
[inserir número do item]	[inserir nome dos Bens]	[inserir País de Origem dos Bens]	[inserir Prazo de Entrega]	[inserir número de unidades a serem entregues e o nome da unidade física]	[inserir preço unitário]	[inserir impostos e taxas, por unidade]	[inserir preço unitário das despesas e taxas de importação]	[inserir preço unitário por item das despesas e taxas de importação]	[inserir preço unitário por item do transporte interno e outros services incidentes em Moçambique]	[inserir IVA e outros impostos pagáveis se o contrato for adjudicado]	[inserir preço total por item]		
										Preço Total			

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] Assinatura do concorrente [assinatura do signatário da proposta] Data [Inserir Data]

Planilha de Preços: Bens Originários de Moçambique

Nome do Concorrente _____		(Propostas do Grupo A e B)						Data: _____ N. do Concurso: _____ Propostas com Variante: _____ Página N (_____ de _____)	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Item N°	Descrição de Bens	Prazo de entrega como definido por Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço unitário EXW	Preço Total EXW por Item (Col. 4(5))	Preço por item para transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique para entrega dos Bens até o Destino Final	Custo local de mão-de-obra, matérias-primas e componentes originários de Moçambique (% de Col. 5)	IVÃ e outros impostos pagáveis por item se o Contrato for adjudicado (conforme IAC 14.6(a)(ii))	Preço total por artigo de linha (Col. 6+7)
<i>[insira número do item]</i>	<i>[insira descrição do Bem]</i>	<i>[indicar Prazo de Entrega]</i>	<i>[insira número e o nome da unidade a ser provido]</i>	<i>[insira preço unitário EXW]</i>	<i>[insira total EXW por item]</i>	<i>[insira o preço correspondente por item]</i>	<i>[inserir o custo de mão-de-obra local, matéria-prima e componentes incluídos em Moçambique, como um percentual do preço EXW, por item]</i>	<i>[inserir o IVÃ e outros impostos pagáveis se o Contrato for adjudicado, por item]</i>	<i>[insira preço total por item]</i>
								Preço total	

Nome do Concorrente *[insira nome completo do Concorrente]* Assinatura do Concorrente *[assinatura de pessoa que assina a Proposta]* Data *[insira data]*

Formulário 4. Termo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

[O Banco deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA BANCÁRIA No.: _____

Estamos cientes de que ____ *[nome do Concorrente]* ____ (doravante denominado de “o Concorrente”), apresentou sua Proposta, (doravante denominada “Proposta”), para o fornecimento de [indicar o objecto do concurso], de acordo com o Concurso No. ____ *[indicar o número do concurso]*.

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que as propostas devem ser garantidas por uma Garantia Provisória.

Conforme solicitado pelo Concorrente, nos *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Concorrente deixou de cumprir qualquer uma das condições de acordo com o seguinte:

- (a) se o Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Termo da Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub cláusula 23.2; ou
- (b) no caso de um Concorrente vencedor se recusar a:
 - (iv) assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 45;
 - (v) fornecer a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Cláusula 46; ou
 - (vi) aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 34 das IAC.

A presente Garantia terminará: (a) se o Concorrente for o vencedor, após receber cópia do Contrato assinado pelo Concorrente e a Garantia Definitiva emitida de acordo com as instruções aos concorrentes; ou (b) se o concorrente não for o vencedor (i) mediante recebimento de uma cópia da notificação com o nome do concorrente vencedor; ou (ii) trinta dias após o vencimento da proposta do concorrente.

Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco: _____

Formulário 5. Termo de Garantia Definitiva

[O Banco, conforme solicitado pelo Concorrente vencedor, deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]*
Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA DE EXECUÇÃO (Garantia Bancária) No.: _____

Estamos cientes de que ____ *[nome do Fornecedor]* ____ (doravante denominado de “o Contratado”), foi notificado da adjudicação para fornecimento de *[indicar o objecto do concurso]*, de acordo com o Concurso No. ____ *[indicar o número do concurso]*.

Para além disso concordamos, em conformidade com as condições dos Documentos de Concurso, que o Fornecedor deve apresentar uma Garantia Definitiva.

Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* ⁴ *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor deixou de cumprir qualquer uma das condições do Contrato.

A presente Garantia terminará não mais tarde do que *[inserir dia, mês e ano]* ⁵. Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

⁴ O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a Entidade Contratante.

⁵ A data deve ser estabelecida de acordo com a Cláusula ____ das Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula ____ das Condições Gerais do Contrato, que necessite ser suportada pela Garantia de Execução. O Fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade Contratante poderá solicitar uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita por escrito e será feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia. Na elaboração da Garantia, a Entidade Contratante poderá aceitar que seja adicionado o seguinte texto no formulário, no final do penúltimo parágrafo: “Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que não exceda a *[seis meses]* *[um ano]*, em resposta a uma solicitação escrita da Entidade Contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da Garantia.”

Formulário 6. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado

[O Banco, conforme solicitado pelo Concorrente vencedor, deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

Data: *[indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]*

Concurso No.: *[indicar número do concurso]*

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ *[Nome e Endereço da Entidade Contratante]*

Data: _____

GARANTIA DE PAGAMENTO ADIANTADO (Garantia Bancária) No.: _____

Estamos cientes de que ____ *[nome do Fornecedor]* ____ (doravante denominado de “o Contratado”), assinou o Contrato Número *[inserir número do Contrato]*, assinado em *[inserir data do Contrato]* com Vossas Senhorias, para o fornecimento de *[indicar o objecto do concurso]*.

Para além disso, nos estamos cientes, de acordo com as condições do Contrato, que um pagamento adiantado dever ser feito mediante a apresentação de uma garantia.

É uma condição para qualquer reivindicação e pagamento sob esta Garantia, que o pagamento acima tenha sido recebida pelo Fornecedor na sua conta bancária de acordo com o seguinte *[inserir número e outros dados da conta bancária do Contratado]*.

Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós *[nome do Banco]*, garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de *[montante em números]* ⁶ *[montante por extenso]*, mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor usou a pagamento adiantado para outros objectivos que não sejam a entrega dos Bens.

A presente Garantia permanecerá válida desde a data de recebimento do adiantamento pelo Fornecedor sob o Contrato até *[inserir dia, mês e ano]* ⁷. Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

Assinatura do Banco:

⁶ O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a Entidade Contratante.

⁷ A data deve ser estabelecida de acordo com a Cláusula ____ das Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula ____ das Condições Gerais do Contrato, que necessite ser suportada pela Garantia de Execução. O Fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade Contratante poderá solicitar uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita por escrito e será feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia. Na elaboração da Garantia, a Entidade Contratante poderá aceitar que seja adicionado o seguinte texto no formulário, no final do penúltimo parágrafo: “Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que não exceda a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação escrita da Entidade Contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da Garantia.”

LOTE Unico – Manutenção e Reparação de Imovel para/ 10 meses

Nº	NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE IMÓVES	
1	Prestação de serviço de imóveis na sala de partos (trabalhos preliminares) -Preparação das paredes, eliminação das infiltrações e pintura interior; -Instalação das lâmpadas,interruptores,e tomadas. -Colocação de lavatórios e fornecimento de água na sala; -Colocação das fechaduras yale -Cobertura de chapas de zinco IBR no alpendre	Maternidade do HGCH
2	-Preparação de superfície da laje; -Colocação de membrana e cobertura de chapas de zinco (IBR)	Sala de Raio-X do HGCH
3	- Manutenção das casas de banho; substituição das torneiras; -Renovação das instalações elétrica nas salas -Colocação de fechaduras Yale -aberturas dos ventiladores.	Enfermaria da medicina HGCH
4	- Preparação de superfície da laje; - Colocação de membranas; - Reparação de clara boias; - Eliminação de infiltrações e pintura, -Substituição de torneiras; e substituição de autoclismo; -substituição e instalação de tomadas nas salas de consultas, -Colocação de fechaduras nas salas de consultas e casas de banho.	Banco de socorros e laboratório do HGCH
5	-Manutencao preventivas das casas de banho; -Substituição de torneiras e colocação de lavatórios;	Centro de saúde de Chamanculo

N/Ordem	DESTINO	Prazo	Observação
05 Itens	Hospital Geral Chamanculo	09 M	Relatorio da Obra

Secção V. Escopo do Fornecimento

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

Nº ordem	Destino Final (conforme especificado nos Dados de Base do Concurso)	Prazo de Entrega
De 1 a 14 itens	Hospital Geral de Chamanculo	05 dias após requisição

LOTE Unico – Manutenção e Reparação de Imovel p/ 10 meses

PARTE 3 - Contrato

Secção VI - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

Secção VI - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
3	Interpretação

B	Da Identificação das Partes
4	Entidade Contratante
5	Contratada

C	Do Objecto
6	Objecto do Contrato
7	Serviços Acessórios

D	Dos Prazos
8	Prazo de Execução
9	Prorrogação do Prazo

E	Dos Preços e da Forma de Pagamento
10	Preço do Contrato
11	Obrigações Fiscais
12	Entrega dos Bens e Documentação
13	Moeda
14	Forma de Pagamento
15	Reajustamento
16	Cabimento Orçamental

F	Do Transporte e Seguro
17	Embalagem
18	Transporte
19	Seguro

G	Da Garantia Definitiva
20	Apresentação
21	Devolução e Perda da Garantia

H	Da Vistoria e da Recepção dos Bens
22	Inspecções e Testes
23	Recepção dos Bens

I	Da Garantia Técnica
24	Garantia Técnica

J	Peças de Reposição
25	Peças de Reposição

K	Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
26	Direitos

L	Das Obrigações Gerais
27	Execução do Contrato
28	Informações
29	Subcontratação

M	Da Cessação do Contrato
30	Causas de Rescisão
31	Rescisão pela Entidade Contratante
32	Rescisão pela Contratada
33	Consequências da Rescisão

N	Das Sanções
34	Sanções por Atraso
35	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
36	Limitação de Responsabilidade

O	Das Alterações
37	Compromisso Geral
38	Modificações
39	Mudanças na Legislação
40	Apostilas

P	Da Força Maior
41	Força Maior

Q	Do Comportamento Anti-ético
42	Práticas Anti-éticas

R	Dos Litígios
43	Solução de Litígios
44	Foro
45	Arbitragem

S	Da Legislação Aplicável
46	Interpretação
47	Língua
47	Comunicações

Secção VI - Condições Gerais do Contrato (CGC)

A. Dos Dados Gerais

1. Definições	1.1 Neste Contrato, os seguintes termos deverão ser interpretados como indicado a seguir: (a) Adjudicação é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante. (b) Bens significam todos os equipamentos e materiais, cujo suprimento seja solicitado à Contratada, nos Termos do Contrato; (c) “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato; (d) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato contidas nesta Secção; (e) Contrato significa o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula as obrigações das partes; (f) Destino Final significa o local de entrega dos Bens, especificado no Escopo do Fornecimento ou nas Condições Especiais do Contrato; (g) Dias significa os dias de calendário; (h) Entidade Contratante significa a entidade que está adquirindo os Bens, conforme denominada nas CEC; (i) Fornecedor significa a pessoa, singular ou colectiva que fornecerá os Bens e Serviços Acessórios neste Contrato; (j) Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Entidade Contratante e que será responsável por supervisionar a execução do Contrato. (k) Preço Contratual significa o preço total a ser pago para a Contratada, mediante o Contrato, pelo fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios e pelo cumprimento de suas obrigações contratuais; (l) Serviços significam os Serviços Acessórios inerentes ao fornecimento dos bens, tais como seguro, montagem, instalação, fornecimento de assistência técnica, testes de funcionamento, treinamento e quaisquer outras obrigações da Contratada, cobertas pelo Contrato;
----------------------	---

	(m) Outras definições específicas estão indicadas nas CEC.
2. Anexos	2.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos: a) Contrato, b) Proposta da Contratada, c) Condições Gerais do Contrato, d) Condições Especiais do Contrato, e) Especificações Técnicas e Quantidades, e f) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.
3. Interpretação	3.1. Conforme requerido pelo contexto, <i>singular</i> significa <i>plural</i> e vice versa. 3.2. Incoterms a) Salvo se de outra forma estiver especificado no Contrato os termos comerciais, direitos e obrigações das partes são as constantes dos Incoterms. b) Os termos EXW, CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando usados, são regidos pelas normas prescritas na edição corrente dos Incoterms especificadas nas Condições Especiais do Contrato e publicadas pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França.

B. Da Identificação das Partes

4. Entidade Contratante	4.1. A Entidade Contratante está designada nas Condições Especiais do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
5. Contratada	5.1. A Contratada será designada no Termo de Contrato a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como “Contratada”. 5.2. No caso de Consórcio: a) todas as partes são solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante pelo cumprimento integral do contrato: e b) a composição do Consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização escrita da Entidade Contratante.

C. Do Objecto

6. Objecto do Contrato	6.1. O presente Contracto por objecto a contratação do fornecimento dos Bens especificados nas Condições Especiais do Contrato e no Escopo do Fornecimento. 6.2. O Bens fornecidos sob este Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas e Quantidades constantes do Escopo do fornecimento e, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, dever-se-ão adequar à norma oficial apropriada de Moçambique e do país de origem. Tais normas deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição responsável. 6.3. No caso de referência a códigos e padrões, deve ser considerada a edição que estiver referida no Escopo do Fornecimento. Durante a execução do contrato, se ocorrer mudanças e tais códigos e padrões, a aceitação depende de prévia aprovação da Entidade Contratante.
7. Serviços Acessórios	7.1. Constitui parte integrante do fornecimento, a execução dos Serviços Acessórios indicados a seguir, quando aplicável, em conformidade com o que está especificado no Escopo do Fornecimento. 7.2. Caso os preços cobrados pela Contratada para os Serviços Acessórios acima, não estejam incluídos no Preço Contratual, tais preços deverão ser acordados, previamente, entre as partes e não deverão exceder os valores normalmente cobrados a outros clientes pela Contratada por Serviços similares.

D. Dos Prazos

8. Prazo de Execução	8.1. Os Bens deverão entregues no Destino Final no prazo especificado nas Condições Especiais do Contrato. 8.2. O prazo contratual é contado a partir da data de assinatura do Contrato, se outro prazo não estiver estabelecido nas CEC. 8.3. A entrega dos Bens e a execução dos Serviços Acessórios, quando aplicável, deverá ser feita de acordo com os prazos especificados no Escopo do Fornecimento.
9. Prorrogação do Prazo	9.1. Se a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a Contratada encontrar condições que impeçam a entrega dos Bens e a execução dos Serviços dentro dos prazos, a Contratada deverá notificar prontamente

	a Entidade Contratante por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). 9.2. Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Entidade Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de uma Apostila ao Contrato. 9.3. Excepto nos casos de Força Maior, a Contratada está sujeita às sanções previstas na Cláusula 34, pelo incumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato, excepto nos casos de extensão estabelecidos na Sub cláusula acima.
--	---

E. Dos Preços e da Forma de Pagamento

10. Preço do Contrato	10.1. O Preço previsto para o fornecimento dos Bens e Serviços está especificado no Termo de Contrato e doravante será denominado como “Preço do Contrato”.
11. Obrigações Fiscais	11.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem esteja entregue ao Contratante no Destino Final, de acordo com o especificado na legislação aplicável, observando-se as condições de entrega estabelecidas na Cláusula 12. 11.2. Para além do estabelecido na Subcláusula acima, para os Bens originários de fora de Moçambique a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, tributos, taxas, licenças etc. devidos fora de Moçambique. 11.3. Para os Bens originários de Moçambique, a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, taxas, licenças etc., devidos até à entrega dos Bens contratados pela Entidade Contratante 11.4. No caso de redução de tributos, dispensas e isenções, estes benefícios deverão ser repassados à Entidade Contratante.
12. Entrega dos Bens e Documentação	12.1 A entrega dos Bens será feita pela Contratada de acordo com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nas CEC. 12.2 Para os propósitos do Contrato, “EXW”, “FOB”, “FCA”, “CIF”, “CIP”, “DDP” e outros termos comerciais usados para descrever as obrigações das partes terão os significados a eles atribuídos

	pela edição actual do INCOTERMS, publicado pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França. 12.3.Os Documentos a serem apresentados pela Contratada estão especificados nas CEC.
13. Moeda	13.1. Os pagamentos devem ser feitos na mesma moeda em que tiver sido apresentado o preço, na proposta da Contratada. 13.2. O pagamento será efectuado em METICAL. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.
14. Forma de Pagamento	14.1 Os pagamentos serão efectuados à Contratada de acordo com as condições estipuladas nas Condições Especiais do Contrato. 14.2 A solicitação de pagamento para a Entidade Contratante para pagamento deverá ser feita por escrito, acompanhada das facturas que descrevam, de forma apropriada os Bens entregues e os Serviços Acessórios executados, e, quando aplicável, devem estar acompanhadas pelos documentos de embarque previstos na Cláusula 12, das CGC, e com evidências do cumprimento de outras obrigações estipuladas no Contrato. 14.3.Os pagamentos deverão ser feitos pela Entidade Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da factura que tenha sido aceita pela Contratada. 14.4.Os pagamentos serão feitos em conformidade com as moedas previstas no Contrato. 14.5.No caso de atraso de pagamento por parte da Entidade Contratante, a Contratada faz jus ao recebimento de compensação financeira, conforme previsto nas Condições Especiais do Contrato.
15. Reajustamento	15.1.Os preços contratuais para fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios serão fixos e não serão reajustados, excepto se especificado nas Condições Especiais do Contrato.
16. Cabimento Orçamental	16.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.

F. Do Transporte e Seguro

17. Embalagem	17.1 A Contratada deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu Destino Final, conforme indicado no Contrato. A embalagem deverá resistir, sem limitação, a manejo violento durante o transporte, à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem sem cobertura. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem, deverão levar em consideração a distância até o Destino Final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado durante o transporte. 17.2 A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com quaisquer instruções subsequentes, caso existam, especificadas nas CEC, e em qualquer instrução subsequente expedida pela Entidade Contratante.
18. Transporte	18.1 Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de transporte dos Bens até o Destino Final, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.
19. Seguro	19.1 Os Bens fornecidos de acordo com o Contrato devem ser totalmente segurados, em moeda livremente negociável, contra perdas e danos inerentes à fabricação ou aquisição, transporte, armazenagem e entrega. 19.2. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de seguro dos Bens, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.

G. Da Garantia Definitiva

20. Apresentação	20.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das suas obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de garantia bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.
21. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	21.1. A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada.

	21.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, está será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, observando o disposto na Subcláusula abaixo. 21.3. Se estiver previsto nas Condições Especiais do Contrato, após a emissão do Auto de Recepção será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva recebida, e a outra metade será restituída após o vencimento do prazo de garantia técnica.
--	--

H. Da Vistoria e da Recepção dos Bens

22. Inspeções e Testes	22.1. A Contratada é responsável pelos custos de inspeção e testes dos Bens e Serviços Acessórios, em conformidade com o especificado nas Condições Especiais do Contrato. 22.2. As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações da Contratada ou de seu(s) subcontratado(s) no local de entrega, e/ou no Destino Final dos Bens ou em outro local em Moçambique, conforme constante do Escopo do Fornecimento. Se conduzido nas instalações da Contratada ou seus subcontratados, toda a assistência e instalações razoavelmente necessárias - incluído acesso a desenhos e dados de produção, deverão ser garantidos aos inspectores sem custo adicional para a Entidade Contratante. 22.3. A Entidade Contratante, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Bens para confirmar se atendem as especificações do Contrato, sendo que a Entidade Contratante suportará os custos associados com sua própria equipa, incluindo deslocamentos. 22.4. As Especificações Técnicas estipularão quais inspeções e testes serão requeridos pela Entidade Contratante e onde deverão ser realizados. A Entidade Contratante deverá notificar, em tempo hábil, a Contratada, por escrito, da identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos. É responsabilidade da Contratada obter as autorizações necessárias de terceiros, se necessárias, para permitir que os representantes autorizados da Entidade Contratante assistam os testes. 22.5. A Entidade Contratante pode requerer a realização de testes ou inspeções não previstas, mas necessárias à verificação da adequação dos Bens às especificações técnicas. Neste caso, as partes acordarão custos razoáveis a serem suportados pela Contratada, os quais serão acrescentados ao Preço do Contrato. Se tais testes ou inspeções atrasarem o cumprimento do prazo contratual, os prazos serão ajustados.
-------------------------------	---

	22.6.A Contratada fornecerá para a Entidade Contratante o relatório com o resultado dos testes. 22.7.Quando algum Bem apresentar falhas na inspecção ou teste, conforme as Especificações, a Entidade Contratante poderá rejeitá-lo. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante. 22.8.Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente 22.9.A Contratada concorda que a execução de testes e/ou inspecções dos Bens pela Entidade Contratante ou seu representante, não reduzem ou desobrigam a Contratada de quaisquer garantias ou obrigações contidas no Contrato.
23. Recepção dos Bens	23.1.A Entidade Contratante procederá ao recebimento dos Bens, mediante a emissão de Auto de Recepção, no local indicado no Escopo do Fornecimento. 23.2.O Auto de Recepção será emitido após a verificação da conformidade dos Bens fornecidos e dos Serviços com o Contrato, no Destino Final ou outro local que seja especificado nas Condições Especiais do Contrato. Quando previsto no Escopo do Fornecimento, a aceitação dos Bens somente será efectuada após a realização de testes, de acordo com o estabelecido na Cláusula 22. 23.3.Se, por virtude de deficiências encontradas, os Bens não estiverem em condições de serem aceites, a Entidade Contratada comunicará a Contratada as razões da rejeição, especificando prazo para a correcção ou substituição. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante. 23.4.A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a aceitação dos Bens.

	23.5. O Auto de Recepção será emitido no prazo indicado nas Condições Especiais do Contrato, excepto nos casos de rejeição dos Bens ou nos casos em que possa ser emitido por razões atribuíveis à Contratada.
--	---

I. Da Garantia Técnica

24. Garantia Técnica	24.1.A Contratada garante que todos os Bens fornecidos sob o contrato são novos, nunca usados, de modelos os mais recentes ou actuais e incorporam todas as recentes melhorias em projectos e materiais, excepto quando estipulado de outro modo no Contrato. 24.2.A Contratada garante também que os Bens fornecidos sob o Contrato estão livres de defeito proveniente de projecto, materiais ou mão-de-obra, sob uso normal nas condições existentes em Moçambique. 24.3. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, a garantia permanecerá válida por 12 (doze) meses contados da entrega dos Bens e emissão do Auto de Recepção, ou por 18 (dezoito) meses contados a partir da data de embarque em Moçambique ou no porto ou local do carregamento no país originário, valendo o período que se esgotar mais cedo.
------------------------------------	---

	24.4. A Entidade Contratante notificará prontamente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer reclamações surgidas no período de garantia. A Entidade Contratante permitirá que a Contratada inspecione os Bens para confirmar a existência de defeitos. 24.5. Ao receber tal notificação, a Contratada deverá, dentro de 30 dias contados da notificação ou outro período menor especificado nas CEC especificado nas CEC e com a agilidade que for razoável, reparar ou substituir os Bens defeituosos ou partes dos mesmos, sem despesas para a Entidade Contratante. 24.6. Se a Contratada, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos no prazo especificado, a Entidade Contratante poderá vir a tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivos da Contratada, sem prejuízo de quaisquer outros direitos a que a Entidade Contratante faça jus por força do Contrato. 24.7. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, a Entidade Contratante poderá determinar: a) que a Contratada providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação da Contratada; ou c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
--	---

J. Peças de Reposição

25. Peças de Reposição	25.1. A Contratada, se for requerido nas Condições Especiais do Contrato, se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas e Quantidades. 25.2. No caso da Contratada paralisar a produção de peças de reposição dentro do prazo indicado na Sub cláusula acima a Contratada deverá providenciar: a) Notificação prévia da Contratada quanto à paralisação da produção, com tempo suficiente para permitir a Entidade Contratante a aquisição dos estoques necessários; e
-------------------------------	--

	b) Após a paralisação da produção, fornecer sem ónus à Entidade Contratante as cópias heliográficas, desenhos e especificações das peças de reposição se e quando for solicitado.
--	---

Dos Direitos sobre Marcas e Patentes

26. Direitos de Patente	26.1 A Contratada deverá indemnizar a Entidade Contratante contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infracção a direitos relativos a patentes, marcas registadas, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infracções similares, relativamente a: a) Instalação pela Contratada, dos Bens ou de qualquer de suas partes em Moçambique; b) Venda em qualquer país dos produtos produzidos. Tal indenização não cobrirá o uso dos Bens ou de qualquer parte dos mesmos para propósitos diferentes do Contrato, ou se a infração decorreu do uso dos Bens em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, planta, ou materiais não providos pela Contratada, de acordo com o Contrato. 26.2. Se qualquer processo ou qualquer reivindicação for apresentada contra a Entidade Contratante, não prevista na Subcláusula acima, a Entidade Contratante deverá prontamente comunicar a Contratada, por escrito, e a Contratada, deve às suas expensas, tomar as providências pertinentes para solucionar a questão. 26.3. Se a Contratada não notificar a Entidade Contratante dentro de trinta (30) dias depois de ter recebido a notificação de que pretende tomar as medidas necessárias à protecção da Entidade Contratante, a Entidade Contratante poderá livremente tomar as medidas necessárias à protecção de seus interesses. 26.4. A Entidade Contratante, a pedido da Contratada, prestará a assistência que seja necessária e será reembolsada pela Contratada pelas despesas razoáveis em que tenha incorrido. 26.5. A Entidade Contratante deverá indemnizar a Contratada contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infracção a direitos relativos a patentes, marcas registada, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infracções similares que ultrapassem os termos e condições contratuais.
--------------------------------	--

Das Obrigações Gerais

27. Execução do Contrato	27.1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma das partes pelas consequências de incumprimento total ou parcial.
28. Informações	28.1 A Entidade Contratante e a Contratada devem manter mútua confidencialidade e não deverão, sem o consentimento prévio da outra parte, divulgar a terceiros os documentos integrantes do Contrato, dados ou outras informações fornecidas pela outra parte a respeito do Contrato. Entretanto, a Contratada poderá divulgar informações para seus subcontratados tais como documentos, dados, e outras informações recebidas da Entidade Contratante até onde seja indispensável para a execução dos trabalhos. Neste caso, a Contratada deverá obter de tais subcontratados o compromisso de similar confidencialidade que é exigida da Contratada. 28.2. A Entidade Contratante não pode usar os documentos integrantes do Contrato, o dados e outras informações recebidas da Contratada para propósitos não relacionados com a execução do Contrato. Da mesma forma, a Contratante não deverá usar tais documentos, os dados e outras informações recebidas da Entidade Contratante para propósitos diferentes da execução do Contrato. 28.3. As obrigações das partes sob o Contrato especificadas nas Subcláusula acima, entretanto, não se aplicam: a) para informações que devam ser prestadas em razão da Legislação Aplicável; b) para informações que sejam ou passem a ser de domínio público; c) para informações que sejam de propriedade da parte que a divulgou e que não tenham sido obtidas da outra parte. 28.4. As disposições desta Cláusula não modificam qualquer acordo prévio entre as partes sobre a confidencialidade dos dados do Contrato relativos ao fornecimento e às partes. 28.5. As disposições da Cláusula 28 permanecerão válidas após o término ou cessação do Contrato, independentemente dos motivos de cessação.
29.Subcontratação	29.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, excepto se tiver o consentimento prévio e escrito da Entidade Contratante. 29.2 A Contratada deverá notificar, por escrito a Entidade Contratante a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, no caso dos mesmos não terem sido especificados na proposta. Tais

	notificações, presentes ou não na proposta, não eximirão a Contratada de quaisquer obrigações ou responsabilidades assumidas contratualmente. 29.3. Os subcontratados deverão cumprir integralmente aos requisitos de elegibilidade e estão sujeitos às mesmas normas de impedimentos previstos nos Documentos de Concurso.
--	---

M. Da Cessação do Contrato

30. Causas de Cessação	30.1. O presente Contrato cessará: a) pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. 30.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito. 30.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.
31. Rescisão pela Entidade Contratante	31.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações: a) incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor; e) declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante,

	nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; g) transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;
32. Rescisão pela Contratada	32.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos: a) no atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão do fornecimento; b) se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão do fornecimento, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
33. Consequências da Rescisão Contratual	33.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 31, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 35 . 33.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 32, tem esta o direito de: a) ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.

N. Das Sanções

34. Sanções por Atraso ▪ Art. 43-1-g	34.1. A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à data de entrega prevista, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Contrato. 34.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.
35. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual	35.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 31, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos:

	a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada; b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; e c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato;
36. Limitação de Responsabilidade	36.1 Excepto nos casos de infracção criminal ou conduta dolosa voluntária, (a) a Contratada não será responsável perante a Entidade Contratante, por infrações, perdas e danos indiretos ou decorrentes, perda de uso/uso cessante, perda de produção, ou lucros cessantes e prejuízos, desde que tais exclusões não comprometam qualquer obrigação da Contratada de indenizar a Entidade Contratante dos prejuízos que lhe cause; e (b) a responsabilidade total da Contratada para a Entidade Contratante, em decorrência do Contrato, relativamente a infrações, não excederá o Preço do Contrato, não se incluindo neste montante o custo de consertar ou substituir os Bens defeituosos, ou qualquer obrigação da Contratada de indenizar a Entidade Contratante por infrações a patentes.

O. Das Alterações

37. Compromisso Geral	37.1. Este Contrato contém todos os acordos feitos entre a Entidade Contratante e a Contratada e compreende todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) das partes feitos previamente à assinatura do Contrato.
38. Modificações	38.1 A Entidade Contratante poderá, a qualquer momento, através de ordem escrita para a Contratada, efectuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens: (a) Projecto ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos, neste Contrato, devam ser especificamente fabricados para a Entidade Contratante; (b) Método de embarque ou embalagem;

	(c) Local de entrega; e/ou (d) Serviços Acessórios a serem executados pela Contratada. 38.2 Se alguma das modificações causar aumento ou diminuição no custo ou no tempo requerido para a execução, pela Contratada de qualquer parte do Contrato, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, emitindo-se uma Apostila ao Contrato adequadamente. Qualquer reclamação da Contratada sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pela Contratada, da ordem de modificação emitida pela Entidade Contratante. 38.3. Os preços a serem modificados pela Contratada para qualquer Serviço Acessório que seja necessário e que não esteja incluído no Contrato deve ser acordado previamente pelas partes e não poderá exceder os preços cobrados pela Contratada para serviços similares de outros clientes. 38.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.
39. Mudança na Legislação e Regulamentos	39.1. Excepto se outra forma estiver especificado no Contrato, se depois de trinta dias antes de data de apresentação da Proposta (Data Base dos Preços), ocorrer alteração na Legislação Aplicável, que afete os prazos de entrega dos Bens ou o Preço do Contrato, os prazos e/ou o Preço serão reduzidos ou acrescentados na medida em que tal alteração afete a execução do Contrato. 39.2. Apesar do disposto na Subcláusula 39.1, os preços não serão reduzidos ou acrescentados, se tais alterações já tiverem sido consideradas para fins de reajustamento de Preços, na forma da Cláusula 15.
40. Apostilas	40.1. A alteração, modificação das condições do Contrato ou execução adicional de fornecimento de Bens ou de serviços, ou de modificações solicitadas somente produzirão efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, assinada pelas partes.

P. Da Força Maior

41. Força Maior	41.1.Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior. 41.2.Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um evento imprevisível, que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só actos de prerrogativa da Entidade Contratante, guerras ou revoluções, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas, restrições de quarentena e embargos de frete. 41.3.No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante, por escrito, de tal condição e da causa da mesma. Excepto quando instruído de outro modo pela Entidade Contratante, por escrito, a Contratada deverá continuar a cumprir suas obrigações contratuais enquanto for razoavelmente praticável e procurar todos os meios alternativos razoáveis para a execução da parte não impedida por acontecimentos de Força Maior. O Gestor deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado.
------------------------	--

Q. Do Comportamento Anti-ético

42. Práticas anti-éticas	42.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato. 42.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se: a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato; b) “prática fraudulenta” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante; c) “prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em
---------------------------------	--

	níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; d) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. 42.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusula anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado. 42.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	--

R. dos Litígios

43. Solução de Litígios	43.1.A Entidade Contratante e a Contratada deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. 43.2.As partes poderão designar um profissional, atribuindo-lhe a função de Conciliador, para dirimir questões de carácter predominantemente técnico.
44. Foro	44.1.Se, passados 30 (trinta) dias desde o início de tais negociações, a Entidade Contratante e a Contratada não chegarem a uma solução amigável, qualquer uma das partes poderá submeter o assunto aos mecanismos formais, de acordo com a Subcláusula a seguir. 44.2.Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como previsto nas Condições Especiais do Contrato.
45. Arbitragem	45.1. A adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, quando aplicável, será realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação aplicável.

--	--

S. Da Legislação aplicável

46. Interpretação	46.1. O presente contrato será executado e interpretado de acordo com a legislação vigente na República de Moçambique.
--------------------------	--

T. Língua

47. Língua	47.1. O Contrato bem como toda as correspondências relacionadas com o Contrato, trocadas entre a Contratada e a Entidade Contratante deve ser escrita na língua portuguesa. Documentos de suporte e literatura impressa poder ser apresentados em outra língua, desde que acompanhados de uma tradução dos pontos relevantes para a língua portuguesa. No caso de tradução, para fins de interpretação em caso de divergência, prevalecerá a a tradução. 47.2. A Contratada deverá arcar com os custos e riscos de tradução, para os documentos de sua responsabilidade. 47.3. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será efectuada na língua Portuguesa.
48. Comunicações	48.1 Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada à outra parte por escrito no endereço especificado nas CEC. 48.2 A notificação será considerada como efectiva no momento de entrega ou na data efectiva da notificação, valendo o evento que ocorrer por último.

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais de Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato. Em caso de divergência, as Condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. O número da Cláusula correspondente das Condições Gerais está indicado entre parênteses.

Referência a Cláusulas

Documento de Concurso
Aquisição de Bens
Versão de 30/12/2022

das Condições Gerais do Contrato (CGC)

(CGC 1.1-f)	Destino Final dos Bens: Hospital Geral de Chamanulo
CGC – 3.2(a)	O significado dos termos comerciais deve estar de acordo com as prescrições dos Incoterms. Se o significado de um termo comercial e os direitos e obrigações das partes não corresponderem aos Incoterms, as condições devem ser consideradas de acordo com o seguinte: N/A
CGC – 3.2(b)	A edição corrente dos Incoterms, que deverá ser considerada para o presente contrato é: Edição 2002.
CGC – 4.1	A ENTIDADE CONTRATANTE é: Hospital Geral de Chamanulo Av. de Trabalho nº1064 , Telefone 829188152 Maputo – Moçambique
CGC - 6.1	Objecto: fornecimento de material eléctrico e manutenção de Imóveis.
CGC – 8.1	Prazo de Entrega: Imediato. Após Assinatura do contrato.
CGC – 12.)	Os Bens deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições dos Incoterms: DDP-Destino final.
CGC.12.3	Detalhes do embarque e documentação a ser fornecida pela Contratada: Para os Bens fornecidos do exterior (i) Cópias da Factura da Contratada contendo a descrição dos Bens, quantidade, preços unitários e valor total, para cada entrega; (ii) Original e 6 (seis) cópias do conhecimento de embarque negociável e livre, com frete pago antecipadamente; (iii) Cópias da relação de volumes, identificando o conteúdo de cada volume; (iv) Certificado de Seguro; (v) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada; (vi) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção, emitido por agência autorizada e o relatório de inspeção da fábrica da Contratada; e (vii) Certificado de Origem. Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante pelo menos uma semana antes da chegada dos Bens ao ponto ou local de chegada; caso contrário, o Fornecedor será responsável por quaisquer despesas decorrentes. Para Bens de dentro de Moçambique (i) Cópias da Nota Fiscal/Factura do Fornecedor, contendo descrição dos Bens, quantidades, preços unitários e valor total, para cada entrega; (ii) Nota de Entrega; (iii) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada.(não exigida) (iv) Certificado de Inspeção emitido pelo Fiscal ou por agência autorizada e o relatório de inspeção da fábrica da Contratada; e (v) Certificado de Origem. (não exigida) Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante antes da chegada dos Bens e, se não recebidos, a Contratada será responsável por quaisquer despesas decorrentes.
CGC 13.1.	Moeda de Pagamento: METICAL.
CGC 13.2	Taxa de Câmbio Aplicável: N/A.
CGC – 14.1	Pagamento

	CGC 14.1 O método e as condições de pagamento a serem feitos para a Contratada sob o Contrato serão conforme a seguir: ✚ Para os Bens originários do país do comprador, as condições de pagamento serão as seguintes: 100% após a sua entrega e aceitação. ✚ No caso de Bens originários do exterior, as condições de pagamento serão as seguintes: 100% após a sua entrega e aceitação.
CGC 14.5	O valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: Não Aplicavel (N/A).
CGC 15.1	Os preços dos Bens e dos Serviços Acessórios: N/A.
CGC – 16.1	Cabimento Orçamental: ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO e outros Fundos
CGC- 17.2	As embalagens, identificação e documentação, dentro e fora das embalagens devem obedecer às seguintes recomendações: Embalagem adequada ao produto, com a seguinte identificação: Formol para Hospital Geral de Chamanculo.
CGC 18.1	A responsabilidade pelo transporte dos Bens está especificada nos Incoterms.
CGC – 19.2	O seguro deverá ser providenciado pela Contratada, em conformidade com as condições especificadas nos Incoterms, sendo aplicável de acordo com as condições de compra dos Bens especificadas no Contrato.
CGC, 20.1	O valor da Garantia Definitiva será de 5% (Dez) por cento do Preço do Contrato.
CGC 21.3	Após a entrega e emissão do Auto de Recepção Provisória, a Garantia Definitiva será reduzida para 1% (um por cento) do Preço Contratual para garantia do cumprimento das condições de Garantia Técnica. N/A.
CGC, 23.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção: 10 dias, após a recepção.
CGC 24.3	O prazo de Garantia Técnica é: Indeterminado.
(CGC– 25.1)	A exigência de Peças de Reposição é: NA.
CGC, 31.1 (b)	A hora máximo de atraso é: Uma hora
CGC, 31.1(h)	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 20% do valor do contrato. 10 % (Dez por cento).
(CGC, 34.1)	O Valor da Multa Diária é de: 0,25% do Preço Contratual por dia O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10 % (Dez por cento) da parcela em atraso
CGC, 35.1(c)	Valor da multa indemnizatória: 10%(dez) do valor contratual
CGC, 44.2	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Judicial da Cidade de Maputo
CGC 48.1	Para fins de <u>Notificações</u> , o endereço das Partes é o seguinte: Hospital Geral de Chamanculo Av.de Trabalho nº1064 ,Telefone 829188152 Maputo – Moçambique

Secção VIII. Modelo de Contrato

CONTRATO DE BENS

CONTRATO N.º 12019 *Concurso de Fornecimento de Material Electrico e Manutencao de Imoveis n.º 00/OE/ HGCH/ 2019*

O presente contrato é celebrado no dia ____ de _____ de 20__ , entre:

Hospital Geral de Chamanculo, com sede na Av. de Trabalho, N.º 1060, Cidade De Maputo, neste acto representado pela Dra., Directora do Hospital, doravante designado no presente contrato como “a *Entidade Contratante*”, de um lado,

e

..... com sede na Av. Gago Coutinho, na Cidade da Maputo, neste acto representada pela Sra., Gerente, doravante designada no presente contrato como “a *Contratada*”, de outro lado, em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

Considerando que a Entidade Contratante deseja que a Contratada forneça Uniformes ao abrigo do Concurso público de regime geral n.º02, doravante designado no presente como “Bens” e que a Entidade Contratante aceitou a proposta apresentada pela Contratada para a execução do fornecimento de tais Bens que constam do Escopo do Fornecimento.

As partes têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1: Objecto

A Contratada obriga-se a fornecer a entidade contratante os artigos constantes na planilha do caderno de encargo.

Cláusula 2: Local de entrega

A Contratada obriga-se a fornecer os Bens e objecto do presente contrato no Hospital Geral de Chamanculo.

Cláusula 3: Prazo de Entrega

O Prazo de entrega dos Bens do objecto deste contrato será de 90 dias após a data de assinatura deste contrato.

Cláusula 4: Garantia Definitiva

1. Para garantir o bom e integral cumprimento das suas obrigações a Contratada deverá prestar uma garantia definitiva no valor igual a 10 % do valor do contrato no acto da sua celebração.

Cláusula 5: Preço do contrato

1. A Entidade Contratante se compromete, através do presente, a pagar à Contratada pela execução do fornecimento e demais obrigações constantes do contrato, o preço de 1.283.320,20 Mt (um *milhão duzentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte meticais e vinte centavos*) incluindo IVA, doravante designado “Preço do Contrato”.
2. A Entidade Contratante se compromete, a efectuar o pagamento do preço do contrato mediante a submissão da factura correspondente aos trabalhos realizados e apresentação de confirmação da realização do trabalho pelo gestor.

Cláusula 6: Falta de cumprimento do Contrato

1. A título de penalidade, as partes convencionam que pelo atraso na entrega dos bens a Contratada deverá pagar a Entidade Contratante uma multa de 0.25% por dia sobre o valor do Contrato até ao máximo de 20%.
2. Força maior
 - a) Considerar-se-ão casos de Força Maior no âmbito deste contrato todos os factos imprevisíveis inevitáveis, alheios à vontade das partes, que afectem ao normal desenvolvimento das intervenções técnicas, tais como:
 - i. Cheias excepcionais
 - ii. Actos de guerra e subversão, sismos naturais que, directa ou indirectamente, afectem a possibilidade de cumprimento das partes
 - iii. Explosões ou incêndio de extensão considerável que afectem a intervenção técnica.
 - b) Uma vez verificadas as circunstâncias de Força Maior, a parte impossibilitada de cumprir informará por escrito a outra parte nos dias seguintes à ocorrência para que proceda ao cumprimento do facto e à determinação dos efeitos decorrentes.

Cláusula 7: Resolução de conflitos

1. Quaisquer litígios ou divergências que possam resultar de interpretação ou execução do presente Contrato deverão ser objecto de uma tentativa de conciliação entre as partes.
2. Na impossibilidade de um acordo amigável a resolução é única e exclusivamente competente o Tribunal Administrativo da Cidade de Maputo.

Cláusula 8: Cláusula Anticorrupção

Nos termos do preceituado no artigo 6 da Lei n.º 6/2004, de 17 de Junho publicada no BR N.º 42/2004, as partes se comprometem a não oferecer directa ou indirectamente vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefício próprio ou de outrem, ofertas com propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.

Cláusula 9: Casos omissos

Os casos omissos serão em geral regulados pela legislação Moçambicana em vigor, particularmente o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviço ao Estado, aprovado pelo Decreto N.º 15/2010, de 24 de Maio.

Cláusula 10. Validade do contrato

O presente Contrato é valido até 12 meses após a efectividade do contrato.

Cláusula 11. Anexos.

Constituem parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- (a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
- (b) Condições Gerais do Contrato;
- (c) Condições Especiais do Contrato;
- (d) Plano de Distribuição (*opcional*);
- (e) Escopo de Fornecimento; e
- (f) Notificação de Adjudicação

Cláusula 12: Considerações Finais

O presente contrato produz os seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato podendo a Entidade Contratante bem como a Contratada rescindi-lo ao abrigo do artigo 56 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviço ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 15/2010.

O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM 02 EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.

Em testemunho do que as partes assinam no dia, mês e ano acima mencionados.

Pela Entidade Contratante

(Directora)

Pela Contratada

(Gerente)

Testemunha:

(Chefe da UGEA)